

## LEI Nº 1.484, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 879/2025

Autoria do Poder Executivo Municipal

**"Altera a Lei 1.412, de 19 de outubro de 2023 e dá outras providências."**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o artigo 38º da Lei Municipal nº 1.412, de 19 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 38º. Os cargos de provimento em comissão e funções de confiança previstos nesta lei se subordinam à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sob os horários a serem designados pelo titular da Secretaria em que lotados e/ou da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da possibilidade de convocação conforme a necessidade do serviço público".*

**Artigo 2º** - Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 38º da Lei Municipal nº 1.412, de 19 de outubro de 2023.

**Artigo 3º** - O cargo de Procurador Geral Adjunto subordina-se a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 19 de fevereiro de 2025.



**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**PREFEITO MUNICIPAL**